

## INSTRUÇÃO Nº 231, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, conforme preceitamos os artigos 12, inciso X, 19, inciso VI e 22, incisos III e X, da Lei 9.503/1997, Resoluções nº 14/1988, 282/2008, 466/2013 e 737/2018, Conselho Nacional de Trânsito, bem como a Portaria nº 130/2014, do Departamento Nacional de Trânsito, e nos termos contidos no Processo SEI nº 00055-00007957/2021-01, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para o Credenciamento e Funcionamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado que pretendam ministrar curso de vistoria de identificação veicular nos termos da Resolução 466/2014 do Contran e legislação correlata, bem como a atualização do citado curso.

## CAPÍTULO I

## DO CURSO DE VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Art. 2º A grade curricular mínima, requisitos para matrícula, carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições gerais do curso de vistoria de identificação veicular, bem como de sua atualização constam dos Anexos I e II desta Instrução.

Art. 3º O curso de que trata esta Instrução tem validade de 5 (cinco) anos, devendo ser atualizado conforme disposto no Anexo II.

Art. 4º O curso definido na forma desta Instrução deverá ser ministrado na modalidade presencial e a distância, de acordo com os módulos definidos nos Anexos I e II desta Instrução.

## CAPÍTULO II

## DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º A pessoa jurídica de direito público ou privado interessada no credenciamento deverá formalizar requerimento através de ofício assinado por seu representante legal, solicitando o credenciamento para curso de vistoria de identificação veicular e curso de atualização para curso de vistoria de identificação veicular, apresentando requerimento endereçado à Direção-geral do Detran/DF.

Art. 6º Após aprovação dos documentos encaminhados, pela Diretoria de Educação de Trânsito, será realizada vistoria no local pela Gerência de Fiscalização - GERFAD, mediante comprovante de pagamento do preço público constante da Tabela de Preços Públicos do departamento.

§1º Não sendo aprovada a documentação, a Diretoria de Educação de Trânsito fixará prazo de 10 dias úteis para saneamento da(s) irregularidade(s).

§2º Não sendo sanada(s) a(s) irregularidade(s) ou não havendo manifestação da entidade ou instituição interessada no prazo acima disposto, o requerimento de credenciamento será indeferido.

Art. 7º Aprovada a vistoria, a entidade será credenciada pelo Diretor-geral do Detran/DF, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do resumo do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, mediante requerimento do interessado, desde que haja interesse da Administração, e mediante preenchimento dos requisitos da Instrução pertinente.

§1º O pedido de renovação do credenciamento deverá ser solicitado ao Detran/DF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do credenciamento.

§2º O credenciamento de que trata esta Instrução será atribuído a título precário, não implicando qualquer ônus para o Detran/DF, podendo ser revogado a qualquer tempo.

§3º A pessoa jurídica de direito público ou privado que, a qualquer tempo, deixar de atender às disposições desta Instrução terá sua homologação cancelada pelo Detran/DF respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO III

## DA DOCUMENTAÇÃO E DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Art. 8º A pessoa jurídica de direito público ou privado deverá apresentar:

I – Da documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social da entidade registrado na Junta Comercial do Distrito Federal;
- b) As alterações no contrato/estatuto social da entidade que interferiram na relação desta com o Detran/DF devem ser comunicadas à Diretoria de Educação de Trânsito do Detran/DF;
- c) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de pagamento dos preços públicos constante da Tabela de Preços Públicos do Detran/DF;
- e) Alvará de localização e funcionamento com data de validade em vigor;
- f) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- g) Prova de regularidade com os tributos federais e com a dívida ativa da União, mediante Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade com os tributos distritais mediante Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Economia;
- i) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante respectiva certidão;
- j) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante respectiva certidão;
- k) Plano de Ensino distribuído dentro da carga horária estabelecida pelo Detran/DF;
- l) Um exemplar das apostilas a serem distribuídas aos alunos;
- m) Cópia da planta baixa ou layout do imóvel onde serão ministradas as aulas.

II – Dos Proprietários e/ou Responsáveis pela Instituição:

- a) RG e CPF;

b) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais.

III – Das instalações físicas:

- a) O estabelecimento, próprio ou locado, utilizado para a exposição teórica do conteúdo deverá obedecer ao critério de 1,20 m<sup>2</sup> por aluno e de 6m<sup>2</sup> para o professor, mobiliado com carteiras individuais, além de cadeira e mesa para o professor;
- b) Atender aos critérios de acessibilidade conforme legislação vigente;
- c) 02 sanitários, sendo um feminino e outro masculino, com acesso independente com a sala de aula;
- d) Possuir sanitário adaptado a pessoas com necessidades especiais;
- e) No tocante as atividades práticas o estabelecimento deverá dispor de área coberta para exposição de veículos e realização das atividades constantes do módulo “Prática de Identificação Veicular”. Respectivo módulo poderá ser realizado em ECV credenciada pelo Detran/DF, desde que a pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada para ministrar o curso de vistoriador apresente declaração que comprove a disponibilidade junto a empresa.

§1º Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de homologação, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

§2º Os documentos deverão ser entregues no protocolo do Detran/DF, na forma original e, em caso de impossibilidade, na forma de cópia autenticada, à exceção das certidões e atestados que deverão ser apresentados no original.

## CAPÍTULO IV

## DOS RECURSOS DIDÁTICOS E PADAGÓGICOS

Art. 9º A pessoa jurídica de direito público ou privado deverá apresentar a seguinte documentação em relação à qualificação técnica:

- a) descrição detalhada da proposta pedagógica e da metodologia de ensino;
  - b) identificação do corpo docente, obedecendo aos critérios previstos no Anexo I item 7 desta Instrução;
  - c) cópia integral e colorida do material didático;
  - d) modelo de certificado de conclusão de curso, conforme anexo III desta Instrução, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Parágrafo Único. Qualquer alteração na estrutura do curso, corpo docente e material didático deverão comunicar a Diretoria de Educação de Trânsito do Detran/DF e apenas poderá ser efetivada se aprovada pelo órgão.

Art. 10. Nos módulos em que se permite a realização na modalidade a distância a pessoa jurídica de direito público ou privado deverá dispor dos requisitos tecnológicos constantes do Anexo V.

## CAPÍTULO V

## LIBERAÇÃO DO CURSO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 11. A pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada deverá encaminhar à Diretoria de Educação de Trânsito, através de canal eletrônico, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, ofício solicitando realização do curso, conforme quadro de solicitação constante do anexo IV desta Instrução.

Parágrafo Único. Após autorização do curso, a entidade ou instituição que necessitar substituir o docente por motivo justificável, deverá informar ao Detran/DF através de canal eletrônico com antecedência de três (03) dias úteis.

Art. 12. Ao término do curso, a pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada, deverá encaminhar ofício juntamente com lista de presença e os certificados para homologação à Diretoria de Educação que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento para homologar os certificados.

## CAPÍTULO VI

## DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 13. A qualquer momento, o Detran/DF poderá fiscalizar a realização dos cursos, nos locais e datas indicados.

§1º A fiscalização dos cursos mencionados ficará a cargo da Gerência de Fiscalização Administrativa do Detran/DF.

§2º A pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada obriga-se a franquear ao Detran/DF, para fins de auditoria e/ou fiscalização, livre acesso às instalações físicas e aos arquivos de documentos.

Art. 14. A pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo curso tenha sido homologado, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração e sua reincidência, observada a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por 30, 60 ou 90 dias;

III - Cassação da homologação.

Art. 15. Constituem infrações passíveis de advertência por escrito:

I – Não prestar serviço adequado, na forma prevista na presente Instrução e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional, moralidade administrativa e cortesia;

II – Deixar de prover ao Detran/DF, no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, informação que seja devida;

III – Apresentar ao Detran/DF, culposamente, informações não verdadeiras;

IV – Deixar de atualizar o corpo docente e/ou material didático após alterações na legislação e/ou no regulamento técnico de vistoria veicular do Detran/DF;

V – Deixar de exigir do aluno a apresentação de documentos obrigatórios previstos na presente Instrução;

VI – Ministrar curso em estabelecimento que não esteja adequado aos requisitos mínimos exigidos na presente Instrução.



- b) 1 (uma) questão relativa ao Módulo II;
- c) 3 (três) questões relativas a análise documental, do Módulo III;
- d) 3 (três) questões relativas a alteração de características, do Módulo III;
- e) 4 questões relativas à gravação identificadora de chassi e suportes identificadores, do Módulo III;
- f) 4 questões relativas a gravações identificadoras de agregados, do Módulo III;
- g) 2 (duas) questões relativas a placas de identificação, do Módulo III;
- h) 2 (duas) questões relativas a itens de segurança e equipamentos obrigatórios, do Módulo III.

Será considerado aprovado no curso, o participante que tiver 100% de frequência e, no mínimo, 70% de acerto nas questões relativas ao conteúdo teórico.

Em caso de reprovação na prova teórica, o participante terá prazo máximo de 30 dias para realizar novamente o exame sem a necessidade de refazer o curso.

Em caso de nova reprovação, o participante deverá realizar novamente o presente curso.

A pessoa jurídica de direito público ou privado cujo curso tenha sido homologado deverá manter o registro das provas aplicadas pelo prazo mínimo de 5 anos.

Fica assegurado ao aluno o acesso a sua avaliação.

ANEXO II

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR E DOCUMENTAL

1. Carga horária mínima:

- a) A carga horária mínima do curso é de 20 horas-aula.
- b) Considera-se hora-aula o período de 50 minutos.
- c) Deverá ser observado o limite máximo de 08 (oito) horas-aula por dia.

2. Requisitos para matrícula:

- a) Possuir documento de identificação pessoal.
- b) Possuir ensino médio completo.
- c) Atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuições criminais das justiças estadual e federal.

3. Número de alunos:

O número máximo de participantes por turma deverá ser de 35 (trinta e cinco) alunos.

4. Estrutura curricular e carga horária mínima:

MÓDULO	CONTEUDO	CARGA HORÁRIA
I	Ética Profissional *Comportamento ético do profissional; *Noções de urbanidade no atendimento ao cliente; *Implicações cíveis e penais no exercício da profissão	1h/a
II	Atualização e segurança profissional Introdução à vistoria de identificação veicular e documental *Principais alterações das Resoluções Contran e Portarias Detran e IS Detran/DF sobre vistoria de identificação veicular e documental; *Obrigações do e sanções administrativas ao vistoriador; *Apresentação e discussão do documento de referência e do regulamento técnico do Detran/DF; *A segurança do vistoriador na realização da vistoria veicular e documental e na utilização dos equipamentos obrigatórios.	3h/a
III	Inovações tecnológicas e procedimentos na área de vistoria veicular: revisão e atualização Análise documental	1,5h/a
	*Revisão e atualização da legislação pertinente; * Principais pontos de identificação do espelho; * Análise da impressão de preenchimento das informações; *Apresentação das principais técnicas de adulteração e falsificação de CRV e CRLV.	2h/a
	Alterações de características *Revisão e atualização da legislação pertinente * Alterações estruturais e modificações regulares; *Apresentação de alterações irregulares mais comuns.	
	Gravação identificadora de chassi e suportes identificadores *Revisão e atualização da Legislação pertinente; * Processos de gravação da numeração identificadora de chassi; *Remarcação/tropicalização da numeração identificadora de chassi; *Apresentação das principais técnicas de adulteração de chassi; *Gravações de chassi segredo;	4h/a
	Suportes identificadores (gravações identificadoras de vidro; etiquetas autoadesivas destrutivas e plaquetas identificadoras) e suas principais técnicas de adulteração Gravações identificadoras de agregados *Revisão e Atualização da Legislação pertinente; *Principais tipos de gravação de numeração identificadora (plaquetas e gravação); *Apresentação das numerações identificadoras de motor, câmbio e eixo; *Séries confirmativas da numeração identificadora de motor; *Regularização e remarcação de numeração identificadora de motor; *Apresentação das principais técnicas de adulteração de agregados	
	Placas de identificação *Revisão e atualização da Legislação pertinente; *Padrão de furação de placas traseras; *Lacre e cordão do lacre; *Código de fabricante, estado e data das placas; *Código de barras; * Película refletiva;	1,5h/a
	*Apresentação das principais técnicas de adulteração de placas de identificação.	
	Itens de segurança e equipamentos obrigatórios *Revisão e atualização da Legislação pertinente; *Relação dos itens de segurança e equipamentos obrigatórios a serem vistoriados; *Teste dos itens de segurança e equipamentos obrigatórios; *Apresentação de equipamentos irregulares mais comuns.	2h/a
	Prática de Vistoria Veicular e Documental	
	Aula Prática *Exames físicos e perceptuais em CRV e CRLV; *Demonstração e exames físicos e perceptuais em todos os pontos de identificação do veículo vistoriado; *Técnicas a serem empregadas pelos vistoriadores visando o reconhecimento de adulterações/falsificações; *Demonstração de adulterações mais frequentes nos itens de vistoria veicular; *Demonstração de captura das fotografias obrigatórias do veículo vistoriado, com a utilização de Boroscópio; *Exames físicos e testes dos equipamentos obrigatórios e itens de segurança do veículo vistoriado, com a utilização dos equipamentos previstos na Instrução de Serviço que regulamenta o credenciamento de vistoria; *Considerações gerais sobre a segurança do vistoriador na realização da vistoria veicular; *Apresentação e adequada utilização dos equipamentos obrigatórios *Exames físicos e perceptuais em CRV e CRLV;	20h/a
TOTAL		

O módulo I e II deste anexo poderá ser realizado na modalidade de ensino a distância, desde que autorizados e cumpridos os requisitos previstos no Anexo V.

5. Abordagem didático-pedagógica:

A abordagem didático-pedagógica do curso de vistoriador veicular consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica, proporcionando a formação profissional e cidadã do aluno, sendo que para as atividades práticas devem ser utilizados ao menos dois tipos distintos de veículos, obrigatoriamente um deles possuindo seus sinais identificadores regularmente remarcados após recuperação de furto/roubo.

6. Dos Docentes

O curso será ministrado por profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.

A comprovação da referida titulação, deverá ser apresentada junto ao Detran/DF quando da solicitação de credenciamento para ministrar o curso.

Para comprovação da referida titulação é necessário à juntada de certificados de conclusão de graduação e cursos de capacitação na área específica com no mínimo carga horária de 40h/a, ou ainda declaração técnica comprovando no mínimo 1 ano no exercício da função de vistoriador.

7. Avaliação da aprendizagem:

Ao final do curso, será aplicada, pela pessoa jurídica de direito público ou privado cujo curso tenha sido homologado, prova teórica, individual e sem consulta, com 20 questões de múltipla escolha, com no mínimo 4 alternativas por questão, e duração mínima de 2 (duas) horas.

A prova deverá consistir de:

- a) 1 (uma) questão relativa ao Módulo I;
- b) 1 (uma) questão relativa ao Módulo II;
- c) 3 (três) questões relativas a análise documental, do Módulo III;
- d) 3 (três) questões relativas a alteração de características, do Módulo III;
- e) 4 questões relativas a gravação identificadora de chassi e suportes identificadores, do Módulo III;
- f) 4 questões relativas a gravações identificadoras de agregados, do Módulo III;
- g) 2 (duas) questões relativas a placas de identificação, do Módulo III;
- h) 2 (duas) questões relativas a itens de segurança e equipamentos obrigatórios, do Módulo III.

Será considerado aprovado no curso, o participante que tiver 100% de frequência e, no mínimo, 70% de acerto nas questões relativas ao conteúdo teórico.

Em caso de reprovação na prova teórica, o participante terá prazo máximo de 30 dias para realizar novamente o exame sem a necessidade de refazer o curso.

Em caso de nova reprovação, o participante deverá realizar novamente o presente curso.

A pessoa jurídica de direito público ou privado cujo curso tenha sido homologado deverá manter o registro das provas aplicadas pelo prazo mínimo de 5 anos.

Fica assegurado ao aluno o acesso a sua avaliação.

ANEXO III  
MODELO DE CERTIFICADO  
Frente

**Certificado**

LOGO EMPRESA CREDENCIADA

Certificamos que, **NOME DO ALUNO** CPF **CPF**

Participou do curso \_\_\_\_\_, realizado no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, com uma carga horária total de \_\_\_\_\_ horas, com validade até \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ DETRAN

